



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para contratação de agência de propaganda nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

Considerando que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, promoverá licitação na modalidade “Concorrência”, tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviço de publicidade, faz saber através da sua comissão de licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 01/08/2022 a 26/08/2022, das 08h30min às 17h00min, no CRF-PR, situado na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR, munidos dos documentos exigidos no presente edital ou enviar para o endereço eletrônico licitacao@crf-pr.org.br.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da lei Federal nº 12.232/10.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CRF-PR, na modalidade “Concorrência”, tipo “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1.2 Consoante ao artigo 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-PR.

1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme § 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-PR (ANEXO I);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas – CPF.

2.2 Com exceção do documento constante no item “a”, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4 O CRF-PR fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.crf-pr.org.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de autuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

3.2.1.3 A impugnação somente poderá ser feita por intermédio de protocolo no CRF-PR e devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço: Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-452.

3.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com o CRF-PR, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a referida empresa, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site www.crf-pr.org.br.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993, bem como a Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, realizado pelo CRF-PR.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO I

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, na modalidade “concorrência”, do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do art. 10º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro, para fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-PR.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-PR, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.